



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 016

Tema:	Cálculo e Transferência da Taxa de Administração		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 023-R
		Vigência:	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos administrativos aplicáveis ao cálculo da Taxa de Administração para cobertura de despesas de manutenção do ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e alterações, art. 52.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Taxa de Administração:** percentual de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior;
- 4.2 **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses – DIPR:** documento obrigatório, previsto na alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013, destinado a informações gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

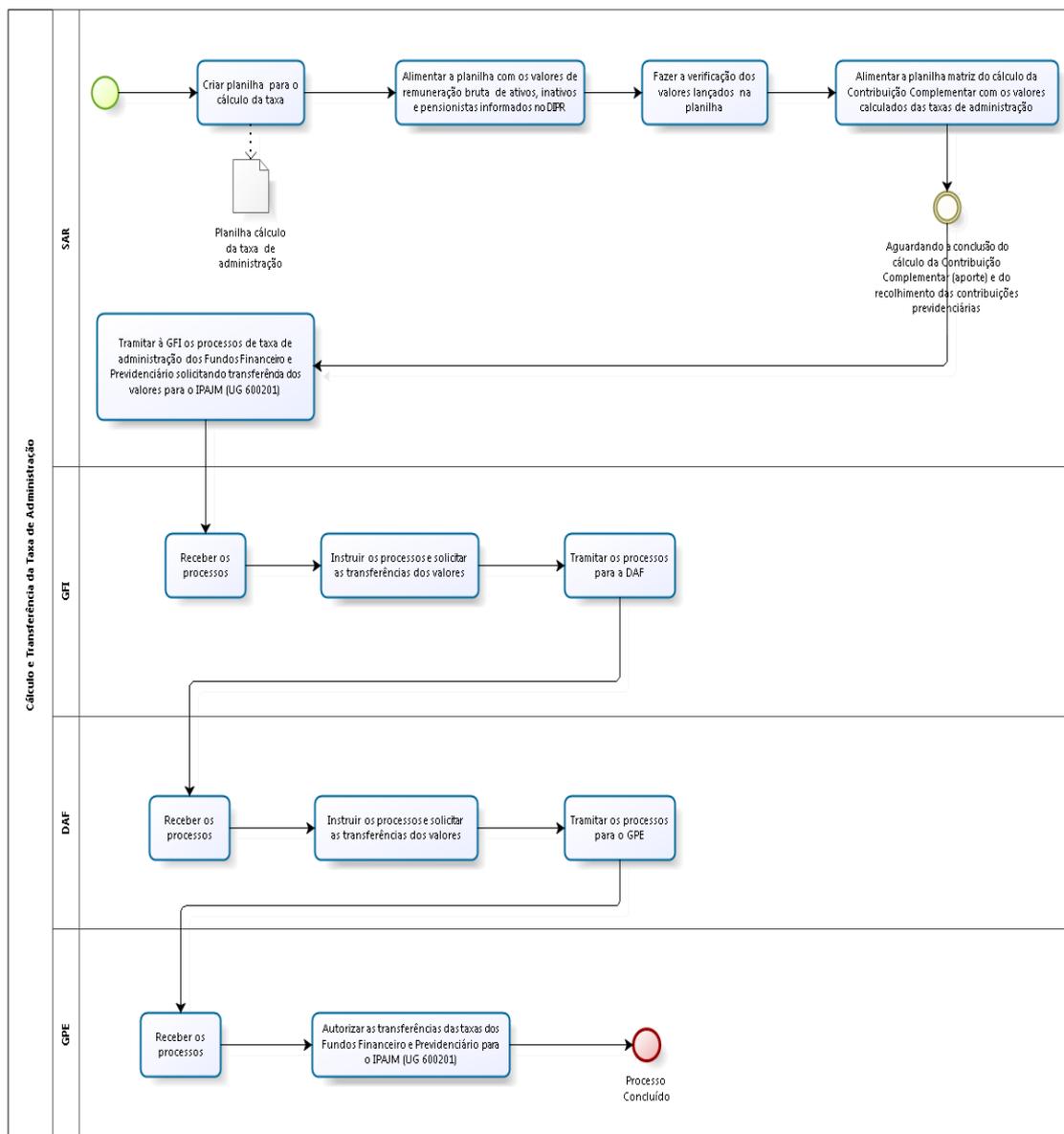


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subgerência de Arrecadação (SAR);
- 5.2 Gerência de Finanças (GFI);
- 5.3 Diretoria Administrativa e Financeira (DAF);
- 5.4 Gabinete do Presidente Executivo (GPE).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para o cálculo e transferência dos valores referentes à Taxa de Administração, faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





- 6.2 A Taxa de Administração é calculada para o Fundo Financeiro (UG 600210) e Fundo Previdenciário (UG 600211), no percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a remuneração, proventos e pensões brutos dos servidores vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, ativos, inativos e pensionistas;
- 6.3 Os valores das taxas apurados para o Fundo Financeiro são evidenciados no cálculo da Contribuição Complementar (aporte) mensalmente, compondo como dedução das receitas de contribuição previdenciária do servidor e patronal da respectiva Unidade Gestora;
- 6.4 Utiliza-se como base de cálculo as remunerações brutas informadas na Etapa 2 do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses – DIPR;
- 6.5 Calcula-se a taxa a partir da média aritmética simples das remunerações, proventos e pensões brutos, sobre a qual incide 1,5% (um vírgula cinco por cento);
- 6.6 O cálculo é feito em planilha Excel, no qual são inseridos todos os valores relativos a todos os órgãos do Estado que possuem em seu quadro servidores vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA;
- 6.7 Verificados os recolhimentos das contribuições complementares (aporte) e das contribuições previdenciárias, os processos seguem o seguinte trâmite para autorização das transferências dos valores das taxas de administração para o IPAJM (UG 600201): GFI, DAF e GPE;
- 6.8 Após a autorização citada acima, os processos retornam à SAR para emissão das Programações de Desembolso (PD's) relativas às transferências;
- 6.9 Realizadas as transferências, os processos são encaminhados à GFI para ciência e devolvidos à SAR para proceder quanto às transferências das taxas de administração dos meses seguintes.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Diferentemente do procedimento descrito no item 6.5, o cálculo da taxa de administração dos servidores ativos e inativos do Tribunal de Justiça é realizado utilizando-se como referência a remuneração do mês correspondente do exercício anterior, exceto para os servidores inativos de Cartórios Não Oficializados e pensionistas cujo cálculo obedece a regra geral;
- 7.2 Para cada exercício financeiro são autuados processos distintos para a transferência das taxas de administração dos Fundos Financeiro e Previdenciário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Erica Baptista de Castro
Subgerente de Arrecadação

Elaborado em 14/05/2018

APROVAÇÃO:

Susana G. de Souza José Guerra
Gerente de Finanças

Paulo Renato da Cunha Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo

Aprovado em